

Proposta n.º JF 25/2023

Anulação do Procedimento n.º A60/2022 e abertura do Procedimento n.º E08/2023 –
Empreitada para a execução de um furo artesiano no Parque Linear

Considerando a Proposta n.º JF 234/2022, de 22 de dezembro, que aprovou o Procedimento n.º A60/2022 – Aquisição de serviços para a execução de um furo artesiano no Parque Linear.

Considerando que por lapso o referido procedimento foi aprovado como correspondendo a uma aquisição de serviços e não a uma empreitada, como de facto corresponde, e que desse facto resultava um valor do procedimento que não permite um ajuste direto simplificado.

Considerando a necessidade de corrigir este erro, anulando o procedimento n.º A60/2022 – Aquisição de serviços para a execução de um furo artesiano no Parque Linear, e iniciando um novo procedimento como empreitada.

Considerando que compete à Junta de freguesia, através da alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, agir em matéria de ambiente e salubridade.

Considerando que o grande espaço verde do Parque Linear D. Domingos Jardo tem o seu sistema de rega ligado aos SMAS de Sintra, apesar de incluir a Ribeira das Jardas;

Considerando que pela sua dimensão, o consumo de água durante o verão se aproxima dos 200 m³/dia, o que não só é ambientalmente absurdo como economicamente inoportável.

Considerando a necessidade da execução do furo artesiano no Parque Linear da Ribeira das Jardas, como complemento ao aproveitamento da água da ribeira para rega dos espaços verdes do Parque Linear D. Domingos Jardo através da utilização da água proveniente de açudes a construir, que irá permitir anular os elevados custos financeiros e ambientais associados à utilização de água tratada.

Considerando que a Junta de Freguesia não tem capacidade para efetuar as intervenções necessárias pelos seus meios próprios.

Considerando a informação interna elaborada pela colaboradora *Soraia Fernandes*, que refere diversas propostas de fornecimento, que variam entre os €7.725,00 e os €11.625,00, com base nos orçamentos obtidos após os contactos estabelecidos.

Considerando que é sugerida a contratação dos serviços da empresa de sondagens “**Valente Sondagens e Captação de Água, Lda.**”, uma vez que os valores apresentados se encontram na média das restantes e os serviços descritos transparecem eficiência de trabalho e resultados esperados, que se junta em anexo e se considera parte integrante do presente Despacho.

Considerando que as propostas apresentam uma previsão de perfuração de 120 m e que, segundo a entidade, no pedido de licenciamento são mencionados 140 m para que haja “margem de erro”.

Considerando que ao perfurar a terra, quando atingido o aquífero (nunca muito superficial por motivos de contaminação da mesma) o fenómeno é visível, tendo em conta que a água eclode, permitindo uma definição concreta.

Considerando que a previsão de execução dos trabalhos é de 2 a 4 dias, que a Junta de Freguesia deve providenciar o acesso ao local e disponibilizar o terreno para montagem do estaleiro e colocação dos equipamentos e viaturas de apoio, bem como fornecer água para desenvolvimento/limpeza do furo e disponibilizar mão de obra necessária para a limpeza do espaço para que se possa cimentar o espaço envolvente.



Considerando que o valor para a execução do furo artesiano através desta empresa de é de **€7.255.00** (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €10.000,00 (dez mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma empreitada, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários.

Considerando as propostas das empresas que foram previamente consultadas.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º, todos Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor total da proposta apresentada tem uma previsão orçamental de **€7.255.00** (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando os limites e os procedimentos de contratação pública da autarquia definidos no Despacho n.º P25/2022, de 08 de novembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Anular o procedimento n.º A60/2022 - Aquisição de serviços para a execução de um furo artesiano no Parque Linear.
2. Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Entidade consultada (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Valente Sondagens e Captação de Água, Lda.
Objeto	Execução de um furo artesiano no Parque Linear.
CPV	76431400-7 "Serviços de abertura de furos"

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada Preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.
Valor S/ IVA € 7.255,00	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da consulta efetuada.
Valor C/ IVA € 8.886,75	
Prazo de Execução	A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 2 a 4 dias.
Compromissos Plurianuais	Não há lugar a compromissos plurianuais, uma vez que a obra se realizará apenas no ano de 2023.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não se aplica.
Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não se aplica.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Miguel Araújo, coordenador técnico.

1. Autorizar a realização da despesa no montante de **€7.255,00** (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável, à empresa "**Valente Sondagens e Captação de Água, Lda.**", nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Aprovar a designação do funcionário supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;

AgualvaCacém, 30 de janeiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 25/2023

Anulação do Procedimento n.º A60/2022 e abertura do Procedimento n.º E08/2023 –
Empreitada para a execução de um furo artesiano no Parque Linear

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.02.02, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho